

ALTERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

MARCO ANTÔNIO LARGER, Presidente da Câmara de Vereadores de Candelária, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que fica alterada a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as plantas baixas e o memorial descritivo referente à Tomada de Preços nº 01/18. Também ficam alterados os subitens 5.2, 9.7 e 9.8 e excluídos os subitens 5.2.1 e 5.3 do edital e alteradas as cláusulas terceira e quarta da minuta do contrato.

Onde consta:

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Candelária, levando em consideração o menor preço para a execução do objeto.

5.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

5.2.1 Os valores de dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Passa a constar:

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Candelária, levando em consideração o menor preço para a execução do objeto.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Onde consta:

9 – DOS PRAZOS, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

9.7 O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, a contar da autorização de início de obra pela Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado, caso necessário, com as devidas justificativas.

9.8 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar do dia posterior à assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante solicitação prévia, devidamente fundamentada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

Passa a constar:

9 – DOS PRAZOS, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

9.7 O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar da autorização de início de obra pela Presidência da Câmara, podendo ser prorrogado, caso necessário, com as devidas justificativas.

9.8 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar do dia posterior à assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante solicitação prévia, devidamente fundamentada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

Na minuta de contrato onde consta:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução da obra será de 05 (cinco) meses, a contar da autorização de início de obra expedida pelo Presidente, com possibilidade de prorrogação, caso necessário, com as devidas justificativas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar do dia posterior à assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante solicitação prévia, devidamente fundamentada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

Passa a constar:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses, a contar da autorização de início de obra expedida pelo Presidente, com possibilidade de prorrogação, caso necessário, com as devidas justificativas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar do dia posterior à assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante solicitação prévia, devidamente fundamentada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

OBSERVAÇÕES: (...)

Devido às alterações, a data de abertura passa a ser DIA 28/08/2018 às 9H, no setor de licitações da Prefeitura de Candelária. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações serão prestadas pelo fone (51) 3743-1176, ramal 224 ou pelo e-mail licitacoes.camaracandelaria@gmail.com e através do site www.camaracandelaria.com.br.

Candelária/RS, 10 de agosto de 2018.

**MARCO ANTÔNIO LARGER,
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.**